

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

Vice - Presidente CEE/RO

RESOLUÇÃO N.º 1.331/23-CEE/RO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Mantém a decisão estabelecida no Parecer CEB/CEE/RO n.º 028/22 e na Resolução CEB/CEE/RO n.º 813/22, de 13/09/2022, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais, em conformidade com o artigo 196 da Constituição do Estado de

Rondônia, o disposto na Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, e considerando a análise

procedida no Parecer n.º 001/23-CEE/RO, decorrente do Processo n.º 016/22-CEE/RO e a

deliberação na Sessão Plenária Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Manter a decisão estabelecida nos itens 1, 2 e 3 do Voto da Relatora, constantes

no Parecer CEB/CEE/RO n.º 028/22 e na Resolução CEB/CEE/RO n.º 813/22, homologados

em 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Conselheiro Horacio Batista Guedes Presidente do Conselho Estadual de Educação

PUBLICADO NO DOE nº 52

Em: 21 / 03 /23